

Informe AEPETRO

Associação dos Trabalhadores da Indústria de Petróleo e Gás

08 de Junho de 2009



Precarização e vazamentos em unidade da PETROBRÁS - RLAM

Esta edição

- ✎ Reclamações trabalhistas pela Aposentadoria Especial
- ✎ Omissão dos riscos ambientais
- ✎ Exposição pode levar o trabalhador a diversas doenças
- ✎ Ruído em unidade 39 da PETROBRÁS está afetando a saúde dos colegas

Reclamações trabalhistas pela Aposentadoria Especial

Enquanto não se define quem está realmente defendendo a PETROBRÁS, a AEPETRO continua atuando em defesa da saúde da sua força de trabalho. Nesta semana estivemos na comarca de Santo Amaro junto com os associados Ernani Ribeiro e Ricardo Seixas participando de audiências para correção do tipo de aposentadoria.

Ambos os trabalhadores exerceram atividades expostos a riscos ambientais por mais de 25 anos em unidades da RLAM PETROBRÁS, o que lhes concedem o direito a Aposentadoria Especial. A mudança no tipo de benefício incide diretamente na parte paga pelo INSS, uma vez que, ao se aposentar em regime especial não há incidência do fator previdenciário.

O cálculo do Fator Previdenciário leva em consideração a atual expectativa de vida do brasileiro, quanto menor a idade, menor o benefício do INSS. No caso da Aposentadoria Especial que tem como objetivo preservar a saúde

RLAM
SMS**NÃO ASSINE ASO FALSO**SDPlus/MO
Data: 14/07/2006
Página: 1

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

Nome: WANDERLEY FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Matrícula: 5570974
Cargo: OPERADOR II
Órgão: RLAM/CB/CCF
Grupo Ocupacional: CCF - OPERADOR I/II CAMPO U-06/60
Início do Processo de Reabilitação:
Médico Coordenador: Dr. Roberto Charles Silva Goes
Riscos Ocupacionais da Atividade:

RG: 000000002487147
Nascimento: 22/09/1968
Tipo de Exame: Periódico

CRM: CRM 6214

Gasolina, Monóxido de Carbono, Levantamento e transporte manual de peso, Postura Inadequada, Atenção Concentrada, Trabalho em turno e noturno, Ruído Contínuo ou Intermitente, Amônia, Nafta pesada (Diesel, combustível como hidrocarbonetos total).

Atesto, para os fins prescritos na Norma Regulamentadora nº 7, que a pessoa acima qualificada submeteu-se à avaliação médica, realizou o(s) seguinte(s) exame(s):

do trabalhador não se aplica o fator e, com isto, a diferença no salário de benefício é em torno de R\$ 1.000,00, a depender da idade do aposentado.

Além dos danos a saúde e materiais causados aos colegas, eles foram afastados do convívio social e familiar, quando foram preteridos do benefício.

Omissão dos riscos ambientais

De forma irresponsável, para se livrar dos encargos sociais, gerentes das unidades da PETROBRÁS tem omitido, de forma fraudulenta, os agentes químicos, físicos e biológicos que garantem ao trabalhador o direito de aposentar precocemente. A fraude já é objeto de investigação pela Receita Federal em função de representação promovida pela

AEPETRO junto ao órgão de fiscalização.

Em se tratando de matéria que depende de avaliação pericial, a Juíza nomeou um perito para verificar as condições ambientais nas unidades em que os trabalhadores eram lotados na Refinaria Landolfo Alves. A perícia será acompanhada pelos trabalhadores Ernani e Seixas, e,

